



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.226, DE 20 DE MARÇO DE 1.981

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar".

GUIDO BELONE, Prefeito Municipal de Parapuã,
Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo,
usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA, EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de Cr\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), que se destinará à seguinte dotação do Orçamento Analítico da Despesa:

2. EXECUTIVO
2.4. S.E.R.Municipal
4.0.0.0. Despesas de Capital
4.1.0.0. Investimentos
4.1.2.0. Equipamentos e Material Permanente
16885341.02.....Cr\$ 2.000.000,00

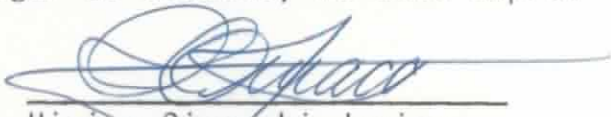
Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito serão utilizados / os recursos provenientes do "excesso de arrecadação" a se verificar nas diversas rubricas do Orçamento Analítico da Receita.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 20 de março de 1981.


GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada no lugar de costume, na data supra.-


Higino Cinacchi Junior
-secretário-